

TC-013.635/2011-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Assunto: Processo convertido em TCE

D E S P A C H O

Trata-se de expediente encaminhado ao Tribunal pelo responsável pela empresa Consórcio Construtor BR-163, mediante o qual solicita nova prorrogação de prazo para atendimento aos termos do Ofício de Citação nº 509/2011-Secob-2, na forma abaixo:

Prazo inicial para atendimento dos Ofícios	1º Prazo concedido anteriormente para a prorrogação	2º Prazo concedido anteriormente para a prorrogação	Novo Prazo solicitado para prorrogação
15 (dias)	Ofício 779/2011 30 dias	Ofício 1090/2011 10 dias	Até o dia 07/11/2011

Considerando que a mencionada comunicação foi decorrente do Acórdão n.º 1193/2011 proferido pelo Plenário;

Considerando a alegação do responsável de que se faz necessário o prazo para concluir a elaboração dos elementos de defesa a serem apresentados a esta Corte de Contas; e

Considerando que a delegação de competência do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues (Portaria-MIN-WAR nº 1, de 2/1/2009), não prevê a concessão de prorrogação de prazo no caso de comunicação decorrente de Acórdão;

SUBMETO os autos à consideração do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues para as providências que julgar necessárias.

TCU/SECOB-2, em 3 de novembro de 2011.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário